

001-0112/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001011293 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0112/93-6 DE 11/03/93

PROPOVENTE: VEREADOR

ALBERTO CALVO

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE O USO DE EXAUSTORES E CIRCULADORES DE AR EM GARAGENS
DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES DE USO COMUM.

ÍNDICE :

AR
EXAUSTOR
GARAGEM
MOTORISTA
VENTILAÇÃO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:32:49

00000010773-50



ARQUIVADO EM 24/5/93

CHEFE INTERMUNICIPAL
Técnicas



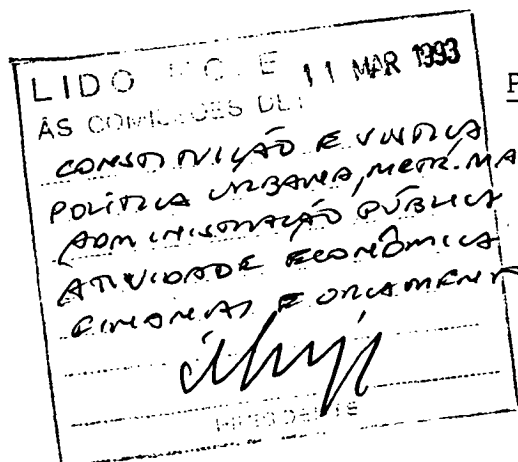
0 kl

DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º	01	de	proc
n.º	112	de	1993

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0112/93-6

Dispõe sobre o uso de exaustores e circuladores de ar em garagens de edificações públicas e particulares de uso comum.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º

É obrigatório o uso de exaustores e circuladores de ar em garagens de edificações públicas e particulares de uso comum que, obrigam a permanência de motoristas, manobristas e zeladores em seu interior e que não dispõem de ventilação natural necessária à saúde de seus usuários.

Artigo 2º

A falta de ventilação natural deverá ser suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar no ambiente, por hora.

Artigo 3º

A Prefeitura do Município de São Paulo, notificará os prédios que estejam fora das especificações para providenciarem a regularização, nos termos da Lei.

Artigo 4º

Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º

As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

segue fls. 2



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc.
no	112	de 1993

São Paulo

Fls.2.

Artigo 6º

Esta ^llei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ¹¹~~10~~ de ^m~~Março~~ de 1993,

Dr. ALBERTO CALVO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	112	de 1993

Ed. P.

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa melhorar a qualidade de vida dos que trabalham como motoristas, manobristas e zeladores, em garagens de edificações públicas e particulares de uso comum, determinando que a falta de ventilação natural seja suplementada por meios mecânicos, ou seja por exaustores e circuladores de ar, que possam garantir a renovação de ar, de modo a diminuir a taxa de monóxido de carbono e preservar a saúde e integridade de seus usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....112..... de 19.....93 23 03 93..... (a)..... Adelinea.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-03-93

Adelinea
Adelinea Assessor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 24, 3, 93

M
LUIZ AFFEAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/3/93 às 1530 hs.

m

do Nobre V. Viviani Peres
a tal tal

em 30 de março de 1993

[Assinatura]
Fibrocélulo

SEGUE um juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha — nº 05/06

Em 04.04.93

(a) ②



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc.
N.º	12	de 1988
O município de	São Paulo	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/04/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado desta 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª 9ª 10ª, rubricado sob

folha n. 06 / 12/04/93) 



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	112	de 1923
O	funcionário	

PARECER
0141/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 112/93

O projeto de lei nº 112/93, de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo visa dispor sobre o uso de exaustores e circuladores de ar em garagens de edificações públicas e particulares de uso comum onde falte ventilação natural.

A matéria já está normatizada através da Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992 (Código de Obras e Edificações) que em seus Anexos, assim dispõe sobre ventilação em garagens:

"13.3.7.2 - A ventilação natural poderá ser substituída e suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar do ambiente por hora".

Assim sendo, tendo em vista que a propositura contém idêntico teor a lei já existente, sem alterá-la, deveria ter sido devolvida ao seu ilustre autor nos termos do art. 212, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em
12/4/93

Relator

Flávia
com
participação

[Assinatura]

[Assinatura]
REATOR
[Assinatura]
Contrário

[Assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 04 / 19 93
pagina 41 coluna 2a
conferido: 

A. A. T. M.

Em, 15/04/93



ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 07 do proc.
PL-112 de JB

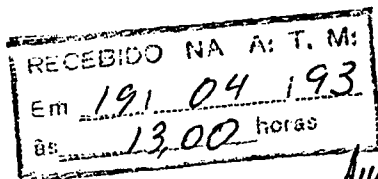
São Paulo, 19 de Abril de 19 93

MEMORANDO nº 035 / 93 - ATM

A nobre Ver. Alberto Cálvo

O P L-112 / 93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente



Sbc.-

22289
[Signature]
ALBERTO CÁLVO
A T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo pela
ausência de recurso do autor.

21/05/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	8 fls.
Arquivo em	24.5.93
O Func.º	
LUIZA TAKEMI YAMAMOTO Ficha de Seção Técnica U	

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)